

Valor Total do Fornecedor: R\$ 78.778,90 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 - CNPJ: 41.157.706/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Alfinete De Cabeça Comum, Caixa Com 100 Unid.	FUTURO 100UND	CAX	30	5,20	156,00
3	1	Apagador De Quadro Negro Verde Com Caixa Em Madeira Para Porta Giz - Medidas: 3 X 6 X 13,5 Cm.	SOUZA C/ DEP'SITO	UNI	50	4,50	225,00
6	1	Arquivo Morto Grande - Em Papelão, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 368x247x255 Mm	SAO CARLOS GIGANTE	UNI	50	6,70	335,00
7	1	Arquivo Morto Pequeno - Em Papelão, Tamanho Ofício, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 340x133x240mm.	GOODIE OFICIO	UNI	50	3,25	162,50
8	1	Balões De Borracha - Do Tipo Bexiga Elaborados Com Látex De Borracha Natural, Nº 6,5 - Cores Diversas. Pacotes Com 50 Unid.	JOY 6,5	PCT	200	4,20	840,00
9	1	Barbante Cru 4/6 - Metragem Aprox. 106 Metros; Peso: 1 Kilo/1000 Gramas Composição: 100% Algodão.	COLONIAL 1KG	RL	15	28,50	427,50
12	1	Bobina Papel Kraft - Aprox. 60 Cm X 150m. Ideal Para Embalar Ou Forrar Objetos.	SCRYPT NATURAL	UNI	8	87,25	698,00
24	1	Caderno Espiral, Capa Dura, Folhas Pautadas, Pequeno Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	PANAMERICANA 48FLS	UNI	50	2,45	122,50
27	1	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA (ORGANIZADOR DE MESA / BANDEJA PARA DOCUMENTOS) - Triplo, Poliestireno	NOVA CRIL TRIPLA	UNI	10	55,00	550,00
33	1	Caneta Marca Texto Fluorescente, Diversas Cores, 4 Mm - Caixa Com 12 Unidades - Ponta Não Afunda Quando Pressionada.	MASTER TEXTO	CX	15	11,75	176,25
49	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 1 L.	PIRATININGA 1KG	UNI	60	14,00	840,00
50	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 90 G.	PALHACINHO 90GR	UNI	200	2,20	440,00
51	1	Cola De Silicone - 85g / 100ml	MAKE 100ML	UNI	100	5,80	580,00
53	1	Corretivo Líquido Escolar Caixa Com 12 Unidades - 18ml	RADEX 18ML	CX	5	23,00	115,00
62	1	Estilete Profissional De 18mm.	MASTER LARGO	UNI	10	1,54	15,40
69	1	Fita Adesiva Transparente 48mmx50m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	SP 48X50	UNI	200	3,90	780,00
70	1	Fita Adesiva Transparente 18mmx50m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	SP 18X50	UNI	100	1,88	188,00
73	1	Fitilho Diversas Cores 5mm X 50mts	RAIO DE SOL 50MT	RL	100	1,38	138,00
113	1	Papel Vergê A4 210x297 Branco - Pacote Com 50 Folhas	USAPEL 120 GR	PCT	20	11,45	229,00
124	1	Pasta Alta C/ Abas E Elástico 350x240	POLIBRAS A/E	UNI	50	6,40	320,00
125	1	Pasta Sanfonada Plástica Com 12 Divisórias A4 Dimensões: 331 X 32 X 242 Mm	POLIBRAS A/E	UNI	30	16,25	487,50
128	1	Pasta De Arquivo Suspensa Papel Kraft, Com Visor E Etiqueta, Grampo Plástico E Hastes Plásticas Removíveis (Reforçada) 360x240mm 170g	TCL SUSPENSAS	UNI	200	1,85	370,00
131	1	Pincel Atômico Ponta Fina Cores Variadas, Ponta: 0,6mm	KAIKAI REDONDO	UNI	35	1,35	47,25
156	1	Tesouras Pequenas Sem Pontas Aço Inox - Caixa Com 24 Unid -	GATTE INOX	CX	30	47,25	1.417,50
157	1	Tesoura Para Picotar Grande Inox - Diversos Tipos De Picotes	SHEARS PICOTAR	UNI	10	39,05	390,50
159	1	Tinta Guache 250 Ml A Unidade	PIRATININGA 250 ML	UNI	300	5,00	1.500,00
161	1	Cola Para Artesanato Instantânea Multiuso 20g	UP 20GR	UNI	35	7,45	260,75
162	1	Cola Para Colar Tecido Sobre Tecido, Acabamentos Com Costura, Tintas Dimensionais 100g.	TINTEX 100GR	UNI	100	13,90	1.390,00
181	1	Pincel Para Quadro Branco: Recarregável, Com Tampa Traseira Removível Para Recarregamento Da Esponja Interna, Ponta Macia Para Não Danificar O Quadro. Espessura De Escrita 2,0mm . Data De Validade De	MASTER QB	UNI	40	1,80	72,00
182	1	Pasta Plástica Com Abas Transparente Com Elástico	POLIBRAS A/E	UNI	50	2,10	105,00
185	1	Pincel Color, Estojo 12 Cores, Ponta Grossa	GATTE BIG	UNI	50	13,45	672,50

Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.051,15 (quatorze mil e cinquenta e um reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: TANGO LTDA - ME - CNPJ: 05.304.697/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
52	1	Cola Glitter 35g, Cores Sortidas.	acrillex acrillex	UNI	100	3,09	309,00
112	1	Papel Casca De Ovo Diversas Cores, Formato A4, Gramatura: 180g Com 100 Unidades.	Filiperson Filiperson	CX	10	25,83	258,30

Valor Total do Fornecedor: R\$ 567,30 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 112.539,11 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 03 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9C9069E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACI, PR.

O MUNICÍPIO DE GUARACI, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de **Ensino Superior (Graduação)** e para estágio remunerado de **Ensino Médio**, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Guaraci, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, situada a Rua Pará, 162 – Centro - Londrina - Paraná, CEP 86020-400 – Fone (43) 3222-4226, o qual foi constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2019, contrato 30/2019 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Guaraci, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 1669/2021 e Lei Municipal nº 1686/2022.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1669/2021 e 1686/2022, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Guaraci, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Vagas ofertadas: ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
01 + CR	Arquitetura	30 h/s	RS 750,00
01 + CR	Educação Física	30 h/s	RS 750,00
01 + CR	Enfermagem	30 h/s	RS 750,00
01 + CR	Fisioterapia	30 h/s	RS 750,00
01 + CR	Fonoaudiologia	30 h/s	RS 750,00
01 + CR	Psicologia	30 h/s	RS 750,00
03 + CR	Pedagogia	30 h/s	RS 750,00
CR	Artes	30 h/s	RS 750,00
CR	Direito	30 h/s	RS 750,00
CR	Farmácia	30 h/s	RS 750,00
CR	Letras	30 h/s	RS 750,00
CR	Nutrição	30 h/s	RS 750,00

2.4. Vagas ofertadas: ENSINO MÉDIO

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
06 + CR	Ensino Médio	20 h/s	RS 450,00

2.4.1. As vagas descritas no item 2.4 serão divididas em 50% para ampla concorrência e 50% para alunos cuja família esteja inscrita no Programa Auxílio Brasil do Governo Federal.

2.4.2. Os alunos pertencentes ao Programa Auxílio Brasil, deverão anexar declaração de vinculação ao programa emitida pela Secretaria de Assistência Social, no ato da inscrição.

2.5. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Guaraci, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, conforme Lei Municipal nº 1695/2022.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.guaraci.pr.gov.br.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre as 00h00m do dia **06 de março até as 23h59m do 17 de março de 2023**, conforme especificações do item 5.5.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:

5.5.1. Encaminhar e-mail para rh.guaraci@hotmail.com os seguintes documentos:

- Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
- Anexar cópia do Comprovante de Residência;
- Anexar Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
- Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
- Informar no corpo do e-mail, telefone e e-mail válidos;
- Informar no corpo do e-mail se deseja concorrer as vagas destinadas a portador de necessidades especiais ou afrodescendente conforme item 3 e 4 do presente Edital.

5.5.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF de forma clara e legível;

5.5.3. Todos os documentos solicitados deverão constar em um único e-mail.

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de janeiro de 2023.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2023 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. **Para participação** no Processo Seletivo, o (a) candidato (a) **deverá já ter concluído**, e constar em seu Histórico Acadêmico, ou Histórico Escolar para os estagiários do Ensino Superior e Ensino Médio, respectivamente, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Estar matriculado no ano letivo de 2023 e frequentando regularmente o curso; c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- Disponibilidade de horário para estágio.

5.11. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR MATÉRIA		NOTA FINAL A SER INCLuíDA POR MATÉRIA
A	Excelente	100
A - / B+	Muito Bom	87
B	Bom	75
C + / B-	Regular para bom	62
C	Regular	50
C - / D +	Aprendizagem satisfatória	37
D	Necessita de Intervenção	25
E	Insuficiente	0

6.4. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.5. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 6,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2. Não será admitido em hipótese alguma, recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail rh.guaraci@hotmail.com ou de forma presencial conforme as datas previstas Edital de Homologação das Inscrições.

8.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.7. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

8.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Guaraci, portando os documentos descritos no item 5.5.

10.2. O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2023, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais nº 1669/2021 e 1686/2022, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Guaraci.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Guaraci, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR, seguindo as seguintes orientações:

- a) Acessar o site <http://www.ciepr.org.br>.
b) Clicar em Estudante e se Cadastrar.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado para o estágio de Ensino Superior, deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 1669/2021.

13.3. O candidato aprovado para o estágio de Ensino Médio, deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Leis municipais nº 1669/2021 e 1686/2022.

13.4. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

13.5. EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA: rh.guaraci@hotmail.com.

Guaraci (PR), 03 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4F495ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

Súmula: Aprovar cronograma de reuniões do CMI para o ano de 2023.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004 de 06/05/2004.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal do Idoso realizada em 03 de março de 2023;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o cronograma de reuniões do CMI que ficou definida da seguinte forma:

CMI	
Mês	Dia
Fevereiro	23/02
Março	22/03
Abril	19/04
Mai	17/05
Junho	21/06
Julho	19/07
Agosto	23/08
Setembro	20/09
Outubro	18/10
Novembro	22/11
Dezembro	13/12

Art. 2º. As reuniões acontecerão às 13:00h, na sala de reuniões dos Conselhos, no Centro Social Urbano;

Art 3º. Quando se fizer necessário haverá reuniões extraordinárias fora da data definida pelo cronograma;

Art 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de março de 2023.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER

Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:07D51581